



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO (21.01)

LEI Nº.946/80.

SÚMULA - Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1.981/83, nos termos do artigo 23 da Lei 4.320/64.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.981/83 estima recursos no valor de CR\$ 626.633.490,00 (Seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), o programa dispendio de igual importância.
- Art. 2º - Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.981 à 1.983, são distribuídos na forma do Anexo 1, que é parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - A promulgação das despesas de Capital, por programa, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.
- Art. 4º - As receitas de capital para a execução do referido programa de Investimentos serão fixadas conforme o artigo 11, § 2º da Lei 4.320/64.
- Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.981 à 1.983, recursos provenientes de crédito suplementar a ser aberto nos termos do artigo 7º e 43º da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO (Fls.02)

LEI Nº.946/80.

(Cont.....)

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 1.980.

Tagliari
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

Publicada, registrada
em livro próprio desta
Secretaria, em 30.09.80.

Quinones
MARCOS OLIVEIRA GULMARÃES

Secretário